

Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a prática pedagógica na sala de recursos pelo olhar da inclusão escolar

Cleidenira Teixeira Monteiro Vieira¹ e Marinalva Silva Oliveira²

1 Mestranda do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Amapá

2 Professora Dra. orientadora do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Amapá

1 Introdução

A concepção de inclusão educacional implica mudanças nas práticas pedagógicas da escola, nas ações de Estado e na forma de ver o outro com deficiência, seja pela própria escola, pela família ou pela sociedade em geral. Considerando que nos últimos anos se tem intensificado as discussões sobre a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino comum e tendo em vista a vasta legislação presente no ordenamento jurídico nacional que não tem se materializado satisfatoriamente para esses sujeitos de direitos na construção do conhecimento, além das ações políticas presentes que não são efetivas. O objetivo deste trabalho é refletir sobre políticas educacionais destinadas a esses sujeitos e trazer uma discussão sobre os aspectos da Política Nacional de Educação Especial atual, enfocando o atendimento educacional na sala de Recursos. Tomando como ponto central de análise o Decreto Federal nº 6.571/2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

2 Metodologia

O foco teórico parte do conceito de mediação, na concepção de Vygotsky, na perspectiva Histórico-Cultural. Diante disso, falar de inclusão, de direito à educação que tem todos os alunos, é falar de uma didática, de um modo de organizar o ato de ensinar, estendendo-o para além das salas de aula de escolas comuns. Optamos por uma abordagem qualitativa e foi utilizada a pesquisa bibliográfica. Assim a metodologia utilizada será a de agrupar informações teóricas, publicizar a importância do tema do ponto de vista geral e particular e discuti-la no âmbito local.

3 Discussão

A discussão aponta um grande atraso na perspectiva de educação inclusiva, onde há estudo que mostram complexas e controversas interpretações de normas jurídicas no sistema educacional brasileiro. A própria LDB é prova disso quando traz um capítulo apartado sobre educação especial, enquanto que a em 1988, a Constituição Federal já previa uma educação inclusiva com o atendimento especializado nas salas multifuncionais através do AEE. Assim, ao analisar o Decreto Federal nº 6.571 de 2008, percebe-se que a educação ainda está no regime de segregação e integração, embora hoje ela se estabeleça nas políticas educacionais na perspectiva inclusiva.

4 Considerações finais

Tornam-se importante analisar as legislações existentes, legislações estas ainda sob o prisma de integração escolar, que seguem as políticas neoliberais de ensino no país. Desse modo, o discurso político limita-se apenas à matrícula do aluno, que sequer é garantida, embora haja punição para a escola que negá-la, é o que reza a Lei nº 7.853/89. A realidade aparente é que as escolas além de terem um ambiente desfavorável à inclusão escolar estigmatizam as crianças que chegam à escola e se tornam um fardo para o professor. Essas crianças se tornam vítimas pela inexistência de relação entre o currículo da sala de recurso com as salas comuns, além da percepção equivocada que os professores tem do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Palavras-chave: educação especial, educação inclusiva, decreto federal nº 6.571/2008.

E-mail: cleideniravieira@ig.com.br